

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
	Ciências de Base	Matemática	108	70	4	
	Ciências de Base	Física	108	70	4	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 25391/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º.

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1. É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Contabilidade e Gestão, aprovado em 16 de Abril de 2008, pelo Conselho Científico da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2. O presente Despacho produz efeitos a partir de 22 de Julho de 2008.

3. Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação em Diário da República.

28 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Tomar – Escola Superior de Gestão de Tomar

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Contabilidade e Gestão

3 — Área de formação em que se insere: 340 – Ciências Empresariais

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista em Técnicas de Contabilidade e Gestão é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação/integrado numa equipa é capaz de desempenhar um conjunto de actividades tais como preparar informação contabilístico financeira para apoio à tomada de decisão, desempenhar funções administrativas de gestão de recursos humanos, diagnosticar e propor soluções para problemas de menor complexidade a nível da gestão e colaborar no processo de planeamento financeiro.

5 — Referencial de competências a adquirir: Compreender e utilizar a terminologia e linguagem técnicas utilizadas na descrição e registo dos fenómenos empresariais, nas vertentes administrativa, contabilística e financeira;

Utilizar as normas e regulamentos que estruturam a actividade das empresas nos domínios contabilístico e fiscal;

Desenvolver trabalhos na área da contabilidade de gestão como suporte à tomada de decisão, sendo capaz de diagnosticar e formular soluções ao nível das áreas da contabilidade e da gestão no domínio da preparação da informação;

Usar ferramentas financeiras ao nível do cálculo financeiro, da avaliação económico-financeira e da interpretação das demonstrações financeiras;

Manifestar uma atitude crítica face à concepção de planos de marketing e de estratégia empresarial;

Operar com sistemas de processamento de dados (sistemas operativos) e ter capacidade de usar *software* de Contabilidade, quer na área da contabilidade financeira quer na contabilidade de gestão;

Realizar de forma autónoma toda a gestão administrativa dos recursos humanos numa PME;

Comunicar de forma clara, precisa e concisa e demonstrar iniciativa e possuir capacidades de desenvolvimento de tarefas, de forma organizada e com espírito crítico.

6 — Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e literatura estrangeira.	Inglês	25	21	1	
	Informática	Informática	52	43	2	
	Matemática	Matemática	79	66	3	
Tecnológica	Gestão e Administração ..	Introdução à Gestão	27	23	1	
		Marketing e Estratégia Empresarial.	130	109	5	
		Princípios de Finanças Empresariais.	130	109	5	
		Cálculo Financeiro	81	68	3	

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
	Contabilidade e Fiscalidade	Contabilidade Financeira .	145	122	6	
		Contabilidade de Gestão .	145	122	6	
		Fiscalidade	80	68	3	
	Ciências Sociais e Humanas.	Gestão e Administração de Recursos Humanos.	130	109	5	
Em Contexto de Trabalho		Estágio	600	600	20	
	Total		1624	1460	60	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006: Português; Inglês; Matemática; Contabilidade; Organização e Gestão Empresarial; Informática.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos – 100

Na inscrição em simultâneo no curso - 200

9 — Plano de formação adicional:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e literatura materna	Português	81	50	3	
		Inglês	54	40	2	
	Língua e literatura estrangeira.	Matemática	81	50	3	
		Informática	81	40	3	
Tecnológica	Contabilidade e Fiscalidade	Contabilidade	81	50	3	
	Gestão e Administração . . .	Organização e Gestão Empresarial.	81	30	3	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

Despacho n.º 25392/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Fabricação Automática — Técnico de Desenho e Fabrico Metalomecânico, aprovado pelo Despacho n.º 83/2007, 18 de Junho, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, ministrado nesse Instituto, com início no ano lectivo 2008 -2009, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 22 de Julho de 2008.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

28 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.